



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1. Abertura de processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** para suprir a demanda da Câmara Municipal de Pilar/AL.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. A presente contratação, objeto de análise neste Estudo Técnico Preliminar, insere-se no contexto de planejamento estratégico da Câmara Municipal de Pilar/AL, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Casa Legislativa. A fundamentação para a inclusão desta contratação, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado, apoia-se nos seguintes pilares:

Fundamentação Estratégica: A contratação em questão está alinhada com as diretrizes estratégicas desta Casa Legislativa, objetivando o atendimento eficaz das necessidades públicas e a promoção do bem-estar da comunidade. Esta contratação se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos programáticos desta Casa, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Planejamento em Elaboração: Reconhece-se que, no presente momento, a Câmara Municipal de Pilar/AL encontra-se em processo de elaboração do seu Plano Anual de Contratações. Ainda que não formalmente publicado, este planejamento está sendo desenvolvido com base em uma análise criteriosa das necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL, assegurando que todas as contratações previstas estejam em perfeita sintonia com as políticas públicas e os objetivos estratégicos da Administração.

Justificativa para a Ausência de Previsão no PAC: A não inclusão prévia desta contratação no PAC deve-se ao dinamismo e à necessidade de atendimento de demandas emergentes, que, por sua natureza, não puderam ser antecipadas no momento da elaboração preliminar do plano. Este fato não diminui a relevância da contratação, sendo esta uma resposta ágil e necessária às necessidades atuais identificadas, as quais requerem atenção imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Alinhamento com o Planejamento da Administração: A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Pilar/AL, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. A futura inclusão desta contratação no PAC formalmente elaborado reforçará o alinhamento estratégico e a integração das ações governamentais. Portanto, a inclusão desta contratação no Estudo Técnico Preliminar justifica-se plenamente, pela sua consonância com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Pilar/AL. Este processo reflete o comprometimento da Casa em promover um planejamento responsável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, garantindo a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da área requisitante, no que tange às exigências.

Trata-se de Aquisição de Combustíveis para suprir a demanda da Câmara Municipal de Pilar/AL, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico Licitatório.

A aquisição dos materiais/serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	461506	Gasolina Comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP.	LITRO	100.000	7,09	709.000,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da pesquisa de preços realizada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais/serviços que serão aplicados na contratação.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na planilha acima, constante do DFD. Diante da especificidade do objeto, objetivando a pesquisa de preços, realizada no Painel de Preços, a área requisitante formalizou a média de valores para subsidiar o comparativo de valores a serem contratados.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação será de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de combustíveis para suprir a demanda da Câmara Municipal de Pilar/AL.

8 – JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. A aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

9 – RESULTADO PRETENDIDO

9.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, o qual que se faz necessário para o desempenho, execução e manutenção das funções dos membros da Câmara Municipal de Pilar/AL.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, se for o caso, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12 – ANÁLISE DE RISCO

12.1. Não foram identificados riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual para o objeto licitado, tendo em vista a eficácia dos procedimentos ao longo de todos os exercícios anteriores.

13 – CONCLUSÃO

13.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA

Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Pilar/AL